



TC 033.480/2014-1

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Município de Satuba/AL

Responsáveis: Adalberon de Moraes Barros (CPF: 087.783.884-49), Ex-Prefeito Municipal de Satuba/AL; José Zezito Costa (CPF: 036.499.034-15), Ex-Prefeito Municipal de Satuba/AL;

Advogado ou Procurador: não há;

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: retificação do Acórdão 5.262/2018-TCU-1ª Câmara

1. A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal, em Sessão Ordinária de 5/6/2018, prolatou o Acórdão 5.262/2018, Relator Ministro Vital do Rêgo (peça 30), por meio do qual julgou irregulares as contas do responsável e condenou-o ao pagamento dos débitos ali descritos.
2. Da análise da mencionada Decisão verificou-se inexatidão material no nome do responsável, grafado como Adalberon de Moraes Barros nos itens 9 e 9.2.
3. Pesquisas nas bases de dados disponíveis ao TCU, como a Receita Federal, TSE, Renach, CNE e Renavan (*e.g.* à peça 33), o sobrenome Moraes do responsável é grafado com “i” e não com “e” como consta no acórdão (peça 33).
4. Nesse contexto, o Acórdão 5.262/2018-TCU-1ª Câmara, Relator Ministro Vital do Rêgo, por inexatidão material, deve ser retificado, de modo que, **onde se lê:** Adalberon de **Moraes** Barros. **Deve-se ler:** Adalberon de **Morais** Barros.
5. Desta forma, é imperiosa a remessa dos autos para a **douta Procuradoria** e posteriormente ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator Vital do Rêgo, com a proposta de que seja determinada a retificação da inexatidão material do Acórdão 5.262/2018-TCU-1ª Câmara, nos termos acima indicados, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea “d”, do Regimento Interno, *c/c* o Enunciado 145 da Súmula de Jurisprudência predominante do TCU.

Secex/AL, 6 de junho de 2018.

(assinado eletronicamente)
Margarida B. Ferreira
TEFC – matrícula 2520-8